

PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA, REGIMENTO, ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS

EMENDA REGIMENTAL Nº 29, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Revoga os incisos I e II e os §§ 2º e 3º do art. 111 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, por deliberação de seus integrantes na 18ª Sessão Ordinária de 2023 do Tribunal Pleno, realizada no Plenário Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares, e

CONSIDERANDO que compete aos Tribunais de Justiça a elaboração de seus regimentos internos, como evocação da autonomia administrativa conferida pelo art. 96, I, ?a?, da Constituição Federal de 1988, e pelo art. 68, II, ?a?, da Constituição do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a possibilidade de alteração do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aprovado pela Resolução nº 13, de 11 de maio de 2016, mediante Emenda Regimental, conforme disposição contida no art. 341 do mencionado diploma regimental;

CONSIDERANDO a manifestação e a competência da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA) para superintender a distribuição dos feitos de competência dos órgãos de julgamento do TJPA; e

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Organização Judiciária, Regimento, Assuntos Administrativos e Legislativos, constante do expediente TJPA-PRO-2023/01664,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar os incisos I e II e os §§ 2º e 3º do art. 111 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), aprovado pela Resolução nº 13, de 11 de maio de 2016.

Art. 2º Fica assegurado o direito de não concorrer à distribuição aos Desembargadores que, até a data de publicação desta Emenda, tenham sido afastados dela, em virtude de iminências de suas aposentadorias, dentro das regras até então previstas no Regimento Interno do TJPA.

Parágrafo único. No caso previsto no caput do presente artigo, permanecem válidas as regras de compensação de acervo prevista no § 3º do art. 111, ora revogado.

Art. 3º Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 17 de maio de 2023.

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES

Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Desembargadora MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

Desembargadora KÉDIMA PACÍFICO LYRA

Desembargador AMÍLCAR GUIMARÃES

Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Desembargador PEDRO PINHEIRO SOTERO